



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

LEI N.º 3.151/2008

*"Dispõe sobre a concessão de aumento salarial aos servidores públicos municipais ocupantes de cargo de nível elementar, médio, motorista e de provimento em comissão e dá outras providências."*

MURILO DOMINGOS, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1.º** Fica concedido aumento salarial aos servidores públicos municipais de Várzea Grande ocupantes de cargos de nível elementar, médio e motorista, que passam a perceber os seguintes salários:

I – Nível Elementar – R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais);

II – Nível Médio – R\$ 436,84 (quatrocentos e trinta e seis reais e oitenta e quatro centavos);

III – Motorista – 464,14 (quatrocentos e sessenta e quatro reais e quatorze centavos).

**Art. 2.º** O salário dos ocupantes de cargos de provimento em comissão – símbolo DAI-02 passa a ser o seguinte:

	Salário Base	Gratificação	Total (R\$)
DAI – 02	415,00	218,00	633,00

**Art. 3.º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1.º de março de 2008, revogadas as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande, 27 de março de 2008.

Murilo Domingos  
Prefeito Municipal